



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 96 /2013**

- Leia-se em Sessão.  
- Cópias aos Edis.  
- As comissões.

Ibiúna, 05/06/2013  
Presidente

Institui no âmbito da Estância Turística de Ibiúna o evento **Novembro Azul**, comemorado anualmente durante o mês de Novembro.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Presidente 1º SECRETÁRIO

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Ibiúna o evento “Novembro Azul” ser celebrado anualmente durante o mês de Novembro, dedicado à realização de ações educativas para prevenção do diabetes e do câncer de próstata.

**Parágrafo Único** – O evento “Novembro Azul” deverá ser realizado em espaço público e aberto, promovendo atividades voltadas à conscientização, controle e prevenção do diabetes e câncer de próstata, além de outras atividades relacionadas ao bem estar e à saúde do homem.

**Art. 2º** - O evento “Novembro Azul” tem por objetivos ainda iluminar, durante o mês de novembro, monumentos, prédios, residências, pontos turísticos e afins do município de Ibiúna com o propósito de chamar atenção da população, de forma visual, sobre o câncer de próstata e o diabetes e a importância da realização do diagnóstico precoce.

**Art. 3º** - Caberá ao município a escolha do local a ser iluminado e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

**Parágrafo único** – Para a execução do referido Projeto poderão contribuir a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, iniciativa público-privada – indústrias, comércio, empresas, hospitais e clínicas, Faculdades e escolas profissionalizantes da área da saúde, colégios, escolas particulares, associações, Clubes de Serviço e veículos de comunicação.

**Art. 4º** - O evento instituído pelo Art. 1º fica incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos da Estância Turística de Ibiúna e passará, a partir de então, a usufruir dos benefícios legais que dispõe a Lei nº 1622 de 23 de setembro de 2010, que criou o Calendário supramencionado.

Abel Rodrigues de Camargo RONCIO RIBEIRO  
Vereador (Abel do Cupim)  
LIDER DO PDT

Segue fls. 02  
Israel de Castro  
Vereador

Carlos R. Marques Júnior  
Presidente

Dr. Rodrigo de Lima  
VEREADOR.

PS'



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camarabiuna.sp.gov.br](http://www.camarabiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Projeto de Lei Nº 96 /2013 – fls. 02

1303

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2013.**

  
**ALINE BORGES ALVES DE MORAES**  
VEREADORA

  
**Odir Bastos**  
Vereador

  
**LEÔNIO RIBEIRO**  
LIDER DO PDT

  
**Pedro Luiz Ferreira**

  
**Rozil Ap. D.S. Machado**  
Rozil da Farmácia  
Vereadora PV

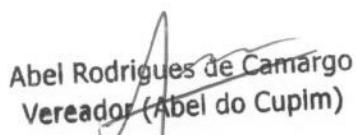
  
**Devanir Cândido de Andrade**  
VEREADOR

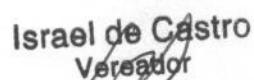
  
**Dalberon Arrais Matias**  
Vereador  
Líder do PPS

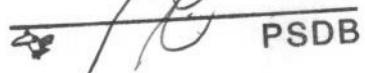
  
**Luiz Carlos de Carvalho**  
VEREADOR

  
**Dr. Rodrigo de Lima**  
- VEREADOR -

  
**Carlos R. Marques Júnior**  
Presidente

  
**Abel Rodrigues de Camargo**  
Vereador (Abel do Cupim)

  
**Israel de Castro**  
Vereador

  
**PSDB**

Segue fls. 03



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camarabiuna.sp.gov.br](http://www.camarabiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Projeto de Lei Nº 96 /2013 – fls. 03

13/04

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 96 /2013**

O Diabetes trata-se de doença que vem aumentando de forma alarmante no Brasil, atingindo também crianças e adolescentes, portanto, necessárias que políticas públicas sejam discutidas e implantadas como forma de prevenir e controlar tal doença, fornecendo à população orientações e tratamento adequado.

No período de Novembro, em todo o mundo, são iluminados com a cor azul, prédios públicos, monumentos e diversos locais. O objetivo é chamar a atenção para a prevenção e diagnóstico precoce da doença que, segundo estatísticas da International Diabetes Federation (IDF), afeta mais de 440 mil crianças com menos de 14 anos. Atualmente, cerca de 200 crianças desenvolvem diabetes a cada dia principalmente por conta da obesidade e da falta de exercício físico.

Em todo o mundo há um crescimento no número de diabetes tipo 2. Em 1985, era estimado haver 30 milhões de pessoas com diabetes. Em 1995, esse número já ultrapassava os 150 milhões. De acordo com as estatísticas da IDF, atualmente o número já supera os 250 milhões, e se nenhuma atitude eficiente de prevenção for tomada, estima-se que o número total de diabetes em 2025 alcançará os 380 milhões.

Embora ainda não haja uma cura definitiva para o diabetes, há vários tratamentos disponíveis que, quando seguidos de forma regular, proporcionam saúde e qualidade de vida para o paciente portador.

O diabetes exige alguns cuidados para o resto da vida, tanto para o paciente, quanto para a família. Como as consequências do tratamento são baseadas nas decisões tomadas, é de extrema importância que as pessoas com diabetes recebam educação de qualidade, ajustada às necessidades e fornecidas por profissionais de saúde qualificados.

Em recente pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde com 54 mil adultos em 27 capitais do país e concluiu que o percentual de homens adultos com diabetes cresceu de 4,4% em 2006 para 5,2% em 2011.

Segundo o Ministério, a tendência de alta se explica pelo crescimento dos diagnósticos e dos fatores de risco da doença, como a obesidade e o envelhecimento da população. E enquanto a curva feminina se manteve estável, a dos homens aumentou e uma das explicações é que os homens estão mais presentes nos consultórios médicos.

Segundo informações ainda, do Portal Saúde do Governo Federal, o diabetes foi a terceira causa de morte em adultos na faixa etária entre 50 a 59 anos, precedida apenas de doenças isquêmicas do coração e cerebrovasculares.

**Dr. Rodrigo de Lima**  
**- VEREADOR -**

**Israel de Castro**  
**Vereador**

PSD

Segue fls. 04

**Abel Rodrigues de Camargo**  
**Vereador (Abel do Cupim)**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Projeto de Lei Nº 96 /2013 – fls. 04

*BB/05*

Já o câncer de próstata ou cancro da próstata é uma doença na qual ocorre quando as células da próstata sofrem mutações e começam a se multiplicar sem controle. Estas células podem se espalhar a partir da próstata em direção a outras partes do corpo, e pode causar dor, dificuldade em urinar, disfunção erétil e outros sintomas.

Este tipo de câncer se desenvolve mais frequentemente em homens acima dos 50 anos de idade. Ocorre somente em homens, já que a próstata é uma glândula exclusiva deste sexo. Entretanto, muitos homens que desenvolvem câncer de próstata não apresentam sintomas e acabam morrendo por outras causas. Muitos fatores, incluindo genética e dieta, tem sido relacionados ao desenvolvimento do câncer de próstata.

Homens costumam se preocupar muito menos com a saúde do que as mulheres. Muitos deles deixam de ir ao médico por vários motivos, inclusive medo, e em 70% dos casos são arrastados por insistência delas. No entanto, essa demora para procurar ajuda pode trazer riscos para a saúde.

O câncer de próstata é o tipo de câncer mais comum entre os homens e pode ser diagnosticado através de um exame de sangue, chamado PSA, combinado ao exame de toque retal, e se diagnosticado no início, as chances de cura são de 80% a 90%; se detectado em estágio avançado, essas chances diminuem para 10% a 20%.

A maioria dos casos são de câncer dentro da próstata, o que facilita muito as chances de recuperação; porém, em 30%, onde a doença já se instalou nos nervos ou ossos, por exemplo, essas chances reduzem drasticamente.

Por isso, é muito importante que os homens façam o rastreamento da doença a partir dos 40 anos de idade, se houver casos na família, ou a partir dos 45 anos, se não houver.

Sendo assim, Ibiúna não pode deixar de seguir os bons exemplos. Por isso, esta iniciativa visa instituir na cidade o evento **Novembro Azul**, aonde durante o mês de Novembro, o poder público e a sociedade, poderão, além de outras atividades educativas, iluminar diversos locais com a luz azul, colaborando com este acontecimento, e trazendo informações ao combate e prevenção, e melhoria da qualidade de vida e saúde do homem ibiunense.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

*Dr. Rodrigo de Lima*  
- VEREADOR -

*Israel de Castro*  
Vereador

*ALINE BORGES ALVES DE MORAES*  
VEREADORA

*Abel Rodrigues de Camargo*  
Vereador (Abel do Cupim)

*P. S. Balbino Arrais Matias*  
Vereador  
Líder do PPS

*Devanir Canáido de Andrade*  
VEREADOR

*LEÔNCIO RIBEIRO*  
LIDER DO PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA  
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 96/2013 de autoria da Vereadora Aline Borges Alves de Moraes foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2013, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 96/2013 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 06 de novembro de 2013.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo

# APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 10 DE 10 DE 2013

1º SECRETÁRIO

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que a Vereadora Aline Borges Alves de Moraes apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2013 o Projeto de Lei nº. 94/2013 que "Dispõe sobre a instituição do evento 'outubro rosa' no âmbito do município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo, e dá outras providências.;"

Considerando que a Vereadora Aline Borges Alves de Moraes apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2013 o Projeto de Resolução nº. 04/2013 que "Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna.;"

Considerando que a Vereadora Aline Borges Alves de Moraes apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2013 o Projeto de Lei nº. 96/2013 que "Institui no âmbito da Estância Turística de Ibiúna o evento Novembro Azul, comemorado anualmente durante o mês de novembro.;"

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 06 de dezembro de 2013 o Projeto de Lei nº. 104/2013 que "Dispõe sobre a concessão de subvenções as entidades que especifica e dá outras providências.;"

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 106/2013 que "Altera dispositivos da Lei nº. 1239/2007, alterada pela Lei Complementar nº. 097/2011 e dá outras providências.;"

Considerando que a instituição do evento 'outubro rosa' tem o intuito de promover a conscientização da sociedade e engajamento de todos em prol de um objetivo, ou seja a prevenção do câncer de mama que provoca altas taxas de mortalidade devido o diagnóstico já em estágios avançados;

Considerando que a Procuradoria Especial da Mulher será constituída mediante livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) com o objetivo de apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos e ações voltadas aos direitos da mulher, com o acompanhamento das Políticas Públicas;

Considerando que a instituição do evento 'novembro azul' tem o intuito de promover a conscientização da sociedade e engajamento de todos em prol de um objetivo, ou seja a prevenção do câncer de próstata e diabetes, esclarecendo a importância da realização do diagnóstico precoce para melhoria na qualidade de vida e saúde dos homens Ibiunense;

Considerando a necessidade de autorizar o Executivo a conceder as entidades Casa de Santa Rita de Ibiúna; Adra – Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social e Horizontes Projetos Sociais os valores de subvenção, com a finalidade de atender as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando que a adequação do adicional do Regime Especial de Trabalho aos Guardas Municipais, é o reconhecimento dos trabalhos realizados pela categoria a toda população Ibiunense;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 94, 96, 104 e 106/2013, e Projeto de Resolução nº. 04/2013 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Odíl Bastos  
Vereador

Jr. Rodrigo de Lima  
- VEREADOR -

LEÔNIO RIBEIRO  
LIDER DO PDT

Devanir Cândido de Andrade  
VEREADOR

Luis Carlos de Carvalho  
VEREADOR

Aline B. A. de Moraes  
Vereadora  
2013 - 2016

Abel Rodrigues de Camargo  
Vereador (Abel do Cupim)

Carlos R. Marques Júnior  
Presidente

PSDB

Israel de Castro  
Vereador

Dalberon Alrais Matias  
Vereador  
Lider do PPS



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## "Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

2008

### PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 96/2013

AUTORIA:- VEREADORA ALINE BORGES ALVE DE MORAES.

RELATOR:- VEREADOR ODIR VIEIRA BASTOS

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
OBRAIS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E  
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Vereadora Aline Borges Alves de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2013 o Projeto de Lei n°. 96/2013 “Institui no âmbito da Estância Turística de Ibiúna o evento ‘novembro azul’, comemorado anualmente durante o mês de novembro.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de instituir no município de Ibiúna o evento novembro azul a ser comemorado anualmente durante todo o mês de novembro, com a promoção de atividades educativas para prevenção de diabetes e do câncer de próstata, além de outras atividades relacionadas à saúde e bem estar do homem. Os artigos 2º., 3º. e 4º., disciplinam as formas de realização do evento, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição tem o intuito de promover a conscientização da sociedade e engajamento de todos em prol de um objetivo, ou seja a prevenção do câncer de próstata e diabetes, esclarecendo a importância da realização do diagnóstico precoce para melhoria na qualidade de vida e saúde do homem Ibiunense.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM  
10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*ODIR VIEIRA BASTOS*

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer Projeto de Lei nº. 96/2013 – fls. 02

**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**  
**VICE-PRESIDENTE MEMBRO**

**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**  
**VICE - PRESIDENTE**

**DALBERON ARRAIS MATIAS**  
**MEMBRO**

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E**  
**ATIVIDADES PRIVADAS**

**PAULO KENJI SASAKI**  
**VICE - PRESIDENTE**

**ISRAEL DE CASTRO**  
**MEMBRO**

**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**VICE - PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI N°. 65/2013

*Institui no âmbito da Estância Turística de Ibiúna o evento Novembro Azul, comemorado anualmente durante o mês de Novembro.*

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Estância Turística de Ibiúna o evento “Novembro Azul” ser celebrado anualmente durante o mês de Novembro, dedicado à realização de ações educativas para prevenção do diabetes e do câncer de próstata.

Parágrafo Único – O evento “Novembro Azul” deverá ser realizado em espaço público e aberto, promovendo atividades voltadas à conscientização, controle e prevenção do diabetes e câncer de próstata, além de outras atividades relacionadas ao bem estar e à saúde do homem.

Art. 2º - O evento “Novembro Azul” tem por objetivos ainda iluminar, durante o mês de novembro, monumentos, prédios, residências, pontos turísticos e afins do município de Ibiúna com o propósito de chamar atenção da população, de forma visual, sobre o câncer de próstata e o diabetes e a importância da realização do diagnóstico precoce.

Art. 3º - Caberá ao município a escolha do local a ser iluminado e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Parágrafo Único – Para a execução do referido Projeto poderão contribuir a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, iniciativa público-privada – indústrias, comércio, empresas, hospitais e clínicas, Faculdades e escolas profissionalizantes da área da saúde, colégios, escolas particulares, associações, Clubes de Serviço e veículos de comunicação.

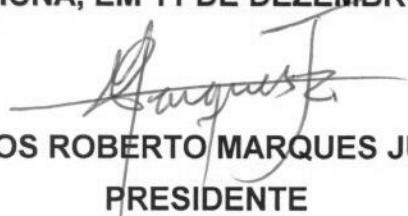
Art. 4º - O evento instituído pelo Art. 1º fica incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos da Estância Turística de Ibiúna e passará, a partir de então, a usufruir dos benefícios legais que dispõe a Lei nº 1622 de 23 de setembro de 2010, que criou o Calendário supramencionado.



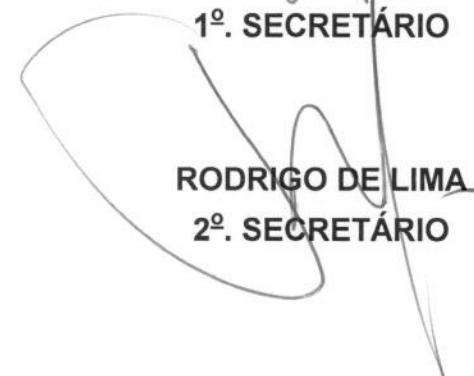
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

  
**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**1º. SECRETÁRIO**

  
**RODRIGO DE LIMA**  
**2º. SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 583/2013

Ibiúna, 11 de dezembro de 2013.

*[Handwritten signature]*

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 65/2013**, referente ao Projeto de Lei nº. 96/2013 de autoria da Vereadora Aline Borges Alves de Moraes, que “Institui no âmbito da Estância Turística de Ibiúna o evento Novembro Azul, comemorado anualmente durante o mês de novembro.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**CÓPIA**

**AO EXMO. SR.**  
**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
**DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**  
**N E S T A.**

Recebi 10 / 12 / 13  
Horário: \_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA  
Estado de São Paulo**

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 96/2013 recebeu no início da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2013 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 96/2013 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 96/2013 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 65/2013, encaminhado através do Ofício GPC nº. 583/2013, de 11 de dezembro de 2013.

Ibiúna, 12 de dezembro de 2013.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo